



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando à CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE INTEGRE A LINGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO BILÍNGUE MUNICIPAL APLICADO, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III A - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência e Prova de Conceito.

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Declaração de disponibilidade de Equipamentos e pessoal técnico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11/11/2024 às 8h 00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
27/11/2024 às 8h 00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
27/11/2024 às 8h 00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://bnccompras.com “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

1 PREÂMBULO

1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS, com sede na Rua Hilário Firmino, nº 70 – Centro – Jambeiro/SP, inscrito no CNPJ: 04.611.637/0001-75, neste ato representado pelo Senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Presidente em pleno exercício do cargo, doravante denominado simplesmente **COINTRI**, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” que se encontra aberto, neste Consórcio, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Ato Normativo nº 298/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.1 A presente **licitação é compartilhada**, realizada em conformidade com o Artigo 181, paragrafo único da Lei Federal 14.133/2021 c/c o Artigo 19 do Decreto Federal 6.017/07, sendo considerado o **COINTRI** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução deste procedimento do qual participam na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os seguintes municípios consorciados:

- 1. SALESÓPOLIS**, CNPJ: 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP;
- 2. JAMBEIRO**, CNPJ: 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeiro – SP;
- 3. SANTA BRANCA**, CNPJ: 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP;
- 4. PARAIBUNA**, CNPJ: 46.643.147/0001-20, com sede na Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna – SP;
- 5. CAÇAPAVA**, CNPJ: 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Cap. Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão, Caçapava - SP;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

6. **CARAGUATATUBA**, CNPJ: 46.482.840-0001/39, com sede na Rua Siqueira Campos, 44 - Centro, Caraguatatuba – SP;
 7. **IGARATÁ**, CNPJ: 46.694.147/0001-20, com sede na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 Centro, Igaratá-SP;
 8. **ILHA BELA**, CNPJ: 46.482.865/0001-32, com sede na Rua Prefeito Mariano Procópio de A. Carvalho, 86, Perequê, Ilha Bela- SP;
 9. **LAGOINHA**, CNPJ: 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, n° 134 - Centro, Lagoinha - SP;
 10. **MONTEIRO LOBATO**, CNPJ: 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Antônio Sívio C. Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato- SP;
 11. **NATIVIDADE DA SERRA**, CNPJ: 45.686.227/0001-70, com sede na Rua Jose Fernandes da silva, 28, Centro, Natividade da Serra – SP
 12. **REDEÇÃO DA SERRA**, CNPJ: 45.167.517/0001-08, com sede na Avenida XV de novembro, 829 - Centro -Redenção da Serra - SP;
 13. **SÃO SEBASTIÃO**, CNPJ: 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro -São Sebastião- SP;
 14. **SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, CNPJ: 46.631.248/0001-51 com sede na Rua Coronel Domingues de Castro, 454 - Centro -São Luiz do Paraitinga- SP;
 15. **TAUBATE**, CNPJ: 46.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, 520 - Centro -Taubate- SP;
 16. **UBATUBA**, CNPJ: 46.482.857/0001-96 com sede na AVENIDA Bona Maria Alves, 865 - Centro -Ubatuba- SP;
 17. **TREMEMBE**, CNPJ: 46.638.714/0001-20 com sede na rua Sete de Setembro, 701 - Centro -Tremembé- SP;
 18. **SANTO ANTONIO DO PINHAL**, CNPJ: 45.701.8455/0001-72 com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro -Santo Antonio do Pinhal- SP.
- 1.2 Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 1.3 O valor global estimado para a prestação de serviços decorrente deste



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

certame é de R\$ 63.351.571,20 (Sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras** – <https://bnccompras.com>, conforme convênio de cooperação técnica. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5 - O sistema de pregão eletrônico do **Sistema de Pregão Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras** – <https://bnccompras.com> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do portal utilizado, (<https://bnccompras.com>).

1.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 42 3026-4555, ou contato@bnc.org.br.

1.6 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Administrativo/Licitações do **COINTRI**, localizado na Hilario Firmino, nº 70, Centro, Jambeiro – SP, CEP 12.270-000. e-mail: isabele.borges@consorciotresrios.com.br pelo site da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

1.7 A licitação é composta de lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação nos de seu interesse.

1.7.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados por Administração Indireta pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote.

1.7.2 A Detentora deverá realizar a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos especificados no Termo de Referência, de acordo com a contratação firmada



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

com órgão participante (município consorciado).

1.8 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1 O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/2021, especialmente seu Artigo 82 e seguintes, com observância das demais normas complementares, de forma que o Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Três Rios – COINTRI, sendo que os Órgãos Participantes serão os municípios consorciados ao COINTRI;

1.8.2 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021;

1.8.3 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, assume o Detentor da Ata o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados pelos órgãos participantes;

1.8.4 Os municípios consorciados interessados em realizar a aquisição dos serviços registrados na Ata deverão convocar as empresas registradas para assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, após autorização do Órgão Gerenciador. A existência de preços registrados não obriga o COINTRI e/ou os municípios consorciados a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

2.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.12 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

2.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de](#)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

[abril de 2009;](#)

- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao licitante comprovando-se o vínculo entre eles através do instrumento de procuração ato constitutivo, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://bnccompras.com>, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema utilizado neste certame.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal Sistema de Pregão Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas no Anexo I e V.

3.8.2 Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo própria plataforma utilizada, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

4.1.1.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 O operador credenciado pela empresa licitante deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

4.2 O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.2.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.3 A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

proposta realinhada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem.

4.5.2 Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de ‘x’ meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato.

4.5.2.5 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 Concordância quanto à forma de pagamento utilizada.

4.5.2.7 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e Ato Normativo nº 03/2023, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste edital, o prazo para encaminhar documentação de habilitação.

6.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

6.1.7 As disposições acima referidas não serão aplicadas se;

6.7.1.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.1.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitidas para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.2 A obtenção dos benefícios a que se refere ao artigo 4º, caput da Lei 14.133/2021 fica limitada as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou a entidade exigir do licitante a declaração de observância desse limite na licitação.

6.7.3 Terão prioridade para a contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do COINTRI até o limite de 5 % (cinco por cento) do melhor preço válido, tal medida visa o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional do Consórcio, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Artigo 47, e Ato Normativo nº 03/2023, artigo 186, inciso I, parágrafo único, do Consórcio Intermunicipal Três Rios.

6.7.4 Caso não exista nenhuma empresa enquadrada na situação descrita no subitem anterior a preferência será dada para a microempresa e empresa de pequeno porte independentemente do local em que esteja instalada conforme LC 123/2006.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02(duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

7.1.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por este Consórcio Intermunicipal Três Rios, desde que em vigor, em categoria pertinente ao objeto da licitação facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato do envio dos documentos de habilitação.

7.1.7 Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita** para **CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS**.

Endereço: Rua Hilário Firmino, 70 – Cento – Jambeiro/SP

Setor: Licitações

E-mail: isabele.borges@consorciotresrios.com.br

Fone: 12 3978-1820

A/C ao(a) Pregoeiro(a): Isabele do Prado Borges

Pregão Eletrônico nº 005/2024

7.1.7.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.7.1.1 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.7.2 Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.7.3 A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

7.1.8 A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.7, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais **deverão estar ordenados** na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.9 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.9.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2.4.3 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.4.3.1 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

III HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8 Prova de regularidade mediante apresentação das seguintes certidões;

7.2.8.1 Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

7.2.8.2 Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos estaduais com referência a regularidade do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. E, em se tratando de empresas sediadas no Estado de São Paulo, **TAMBÉM** será exigida a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida por meio do portal eletrônico pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução ConjuntaSF/PGE 02, de 09 de maio de 2013;

7.2.8.3 Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: No que tange as certidões acima mencionadas serão também aceitas aquelas certidões positivas com efeito de negativas conforme disposição legal.

7.2.9 Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.11 Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorzeanos. (Anexo III)

IV HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.12 **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - **Sociedade Anônima**):
 - a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
ou
 - a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:
 - b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.
- c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

h) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação do seguinte índice: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou menor de 1,00 (um), e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta)*, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bense direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

i) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

k) O atendimento ao índice ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento do índice revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o COINTRI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.13 Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.13.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.14 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentode conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.A – Somente para cooperativas)

7.2.17.1 Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.18 Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com este Consorcio Intermunicipal Três Rios e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).

7.2.19 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.22 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.24 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

8.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://bnccompras.com>). Posteriormente formalizando diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **NÃO SERÃO ACEITOS FISICAMENTE OU VIA E-MAIL**, ou seja, somente serão aceitos via Plataforma do Pregão Eletrônico.

8.1.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Controlador Interno do Órgão gestor que irá se manifestar sobre a legalidade do certame, assim após o seu parecer será destinado o processo para a Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

<https://bnccompras.com>.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

10.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.3.2 Os valores contratados poderão, após o período de 12 meses, sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

10.4 Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, após expressa autorização do COINTRI, o qual conterà as demais obrigações da contratada, não podendo ser contrário ao previsto neste Edital e a Ata de Registro de Preços firmada.

11 DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da Ata de Registro de Preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no termo de referência, e ainda de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

11.3 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato e transferidos aos municípios consorciados, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização por parte do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

COINTRI.

12 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2 A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.3 No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

12.3 Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.1 se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.3.2 convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.3 Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

12.4 As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

12.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

12.5.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

13.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenhaseu registro cancelado.

14 DAS SANÇÕES

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

14.1.1 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1;

14.1.2 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

14.1.4 O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

14.1.5 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.1.6 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda no site oficial deste Órgão, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

15.6 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da sede administrativa do Consórcio e sob supervisão.

15.7 O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.8 As normas disciplinadoras deste prego serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

15.9 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

15.9.1 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

15.10 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

15.11 O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.12 Será eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Jambeiro, 08 de novembro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PRESIDENTE**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE INTEGRE A LINGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO BILÍNGUE PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG nº:

CPF:

SALESÓPOLIS					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	105	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	103	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

JAMBEIRO					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	39	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	34	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

SANTA BRANCA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	70	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	69	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

PARAIBUNA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	105	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	91	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

CAÇAPAVA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	201	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	470	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	396	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

CARAGUATATUBA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	329	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	884	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	727	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

IGARATÁ					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	80	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	65	UNID.	LICENÇA PARA E.		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

			FUNDAMENTAL II		
--	--	--	----------------	--	--

ILHABELA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	91	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	243	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	217	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

LAGOINHA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	11	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	29	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	28	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

MONTEIRO LOBATO					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	29	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	24	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

NATIVIDADE DA SERRA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	18	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	42	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	38	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

REDENÇÃO DA SERRA					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	26	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	24	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

SÃO SEBASTIÃO					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	228	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	604	UNID.	LICENÇA PARA E.		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

			FUNDAMENTAL I		
3	465	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	60	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	52	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

TAUBATÉ

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	595	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	1.570	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	1.297	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

UBATUBA

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	259	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	610	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	449	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

TREMEMBÉ

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	83	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	201	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	175	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19	UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2	50	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3	43	UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no edital.

Cidade, dia, mês e 2024.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Cidade, dia, mês e 2024.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO III DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEIFEDERAL 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /_**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Cidade, dia, mês e 2024.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO III A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

Cidade, dia, mês e 2024.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO IV

COMPROMISSO DE ASSINATURA AO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com o referido Órgão, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade, dia, mês e 2024.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA E PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE INTEGRE A LINGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO BILÍNGUE PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualmente, o acesso ao segundo idioma é fundamental no progresso de aprendizagem e de formação do ser humano, visando capacitar alunos para que possam lidar com as exigências e demandas da sociedade moderna em um mundo cada vez mais globalizado.

A Lei 9394/1996 instituiu as diretrizes de base da educação nacional visando a igualdade, respeito e avanço no processo de formação de alunos para que possam atender aos padrões de educação e ensino disposto pela sociedade. É nesta esteira que o Parecer CNE/CEB nº 2/2020, aprovado em 9 de julho de 2020, vem corroborar para essa visão global, necessária e de equilíbrio social ao estabelecer parâmetros, diretrizes e padronização do ensino plurilíngue no país.

A normatização trata não somente de acréscimo de conteúdos na matriz curricular, como também se preocupa com os programas estruturados em que as línguas adicionais são utilizadas como meio de instrução, com metodologias adequadas, recursos e projeto político pedagógico coerente, criando condições para o desenvolvimento de plataforma digital com materiais e recursos didáticos para educação plurilíngue.

A intenção é permitir que o aluno da Rede Pública aprenda a ouvir, falar, ler, escrever e praticar o idioma com o software de tecnologia educacional plurilíngue, de forma a possibilitar também que o conteúdo escrito seja visualmente identificado pelo aluno, permitindo não só a compreensão gramatical do conteúdo como principalmente a oralidade e sonorização das palavras do novo idioma, tudo de forma tranquila, educativa e natural pelo usuário/aluno.

Neste ínterim, caberá à empresa vencedora da licitação capacitar os profissionais da educação do município contratante acerca da aplicação da tecnologia a ser utilizada no cotidiano escolar para o desenvolvimento pleno do projeto e obtenção do resultado pretendido, bem como fornecer suporte técnico e operacional completo, incluindo



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

materiais, serviços necessários inerentes ao projeto e suporte pedagógico contínuo para garantir que os educadores sintam-se seguros ao utilizar os dispositivos tecnológicos, transmitir e acompanhar os conhecimentos transmitidos aos alunos.

Após solicitação de município consorciado e demonstração de interesse de outros municípios consorciados por meio de carta de intenção após consulta desse Consórcio, entendeu-se que a melhor solução para atender a demanda seria a realização de uma licitação compartilhada na modalidade Registro de Preços, na qual os municípios consorciados participariam como órgãos participantes.

Visando atender plenamente os princípios constitucionais insculpidos no Artigo 37 da Constituição da República, notadamente o da economicidade, optou por realizar-se a presente licitação com a inclusão de todos os municípios consorciados, inclusive os que não demonstraram interesse prévio, já que tal atitude economizaria sobremaneira caso fosse necessário realizar um novo certame para atender apenas tais municípios, ressaltando-se que o número de órgãos participantes não aumentará de forma alguma os custos, pelo contrário, a tendência é a diminuição do preço final ante a economia de escala.

Assim, com intuito de propiciar aos alunos da comunidade escolar dos municípios consorciados, o software a ser contratado com a presente licitação deverá garantir a formação da língua inglesa em grau adequado com base na Lei 9394/96, além de fornecer uma avaliação individualizada, além de possibilitar a análise dos resultados de cada um dos alunos e fornecer soluções adequadas e específicas dentro da necessidade individual de cada aluno.

Como se trata de um projeto piloto e para que os municípios consorciados contratem a futura detentora da Ata de Registro de Preços com os quantitativos que melhor lhe atendam, optou-se por realizar a presente licitação com 10% do número de alunos matriculados em cada município consorciado.

Dessa forma, o presente pregão visa registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento software especializado em tecnologia educacional para todos os municípios consorciados.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

3.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/21 e de acordo com a autorização contida na Cláusula 7ª, Inciso XVI e §8º da mesma Cláusula do Contrato de Consórcio do COINTRI consolidado e ainda Ato Normativo nº 298/2024 que regulamenta a nova Lei 14.133/2021 no âmbito de atuação do presente Consórcio, essa licitação será compartilhada sendo o COINTRI o Órgão Gerenciador responsável pela condução do procedimento do qual participarão os seguintes municípios constante do Contrato de Consórcio consolidado na qualidade de Órgãos Participantes:

I. **SALESÓPOLIS**, CNPJ: 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

II. **JAMBEIRO**, CNPJ: 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeiro – SP;

III. **SANTA BRANCA**, CNPJ: 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP;

IV. **PARAIBUNA**, CNPJ: 46.643.147/0001-20, com sede na Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna – SP;

V. **CAÇAPAVA**, CNPJ: 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Cap. Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão, Caçapava - SP;

VI. **CARAGUATATUBA**, CNPJ: 46.482.840-0001/39, com sede na Rua Siqueira Campos, 44 - Centro, Caraguatatuba – SP;

VII. **IGARATÁ**, CNPJ: 46.694.147/0001-20, com sede na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 Centro, Igaratá-SP;

VIII. **ILHA BELA**, CNPJ: 46.482.865/0001-32, com sede na Rua Prefeito Mariano Procópio de A. Carvalho, 86, Perequê, Ilha Bela- SP;

IX. **LAGOINHA**, CNPJ: 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134 - Centro, Lagoinha - SP;

X. **MONTEIRO LOBATO**, CNPJ: 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Antônio Sílvio C. Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato- SP;

XI. **NATIVIDADE DA SERRA**, CNPJ: 45.686.227/0001-70, com sede na Rua Jose Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP;

XII. **REDEÇÃO DA SERRA**, CNPJ: 45.167.517/0001-08, com sede na Avenida XV de novembro, 829 - Centro -Redenção da Serra - SP;

XIII. **SÃO SEBASTIÃO**, CNPJ: 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro -São Sebastião- SP;

XIV. **SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, CNPJ: 46.631.248/0001-51 com sede na Rua Coronel Domingues de Castro, 454 - Centro -São Luiz do Paraitinga- SP;

XV. **TAUBATE**, CNPJ: 46.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, 520 - Centro -Taubate- SP;

XVI. **UBATUBA**, CNPJ: 46.482.857/0001-96 com sede na AVENIDA Bona Maria Alves, 865 - Centro -Ubatuba- SP;

XVII. **TREMEMBE**, CNPJ: 46.638.714/0001-20 com sede na rua Sete de Setembro, 701 - Centro -Tremembé- SP;

XVIII. **SANTO ANTONIO DO PINHAL**, CNPJ: 45.701.8455/0001-72 com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro -Santo Antonio do Pinhal- SP;

3.2. Será permitido a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do Artigo 86, §4º e §5º da Lei 14.133/21, que deverão solicitar previamente autorização ao órgão gerenciador

3.3. A adesão por órgãos não participantes não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens, assim como o total de adesões por órgão não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

da Ata. Ultrapassado este prazo sem a formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

3.5. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

3.6. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá informar de forma escrita o órgão detentor se aceitar o fornecimento à órgão não participante que tenha solicitado a adesão a Ata, devendo incluir em sua resposta, caso positiva, expressa afirmação de que tal fornecimento não prejudicará as obrigações constituídas pela Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

4.1. Os Órgãos Participantes (municípios consorciados) deverão solicitar autorização formal e declaração de existência de saldo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador (COINTRI), documento indispensável para formalização de contrato de fornecimento com a Detentora;

4.2. Após autorização formal para utilização da Ata de Registro de Preços o órgão participante terá 90 (noventa) dias para formalização da contratação com a detentora da Ata, devendo remeter cópia do contrato firmado para fins de controle de saldo do órgão gerenciador.

4.3. Caso não seja remetida cópia do contrato firmado no prazo estabelecido no item anterior, o órgão participante deverá solicitar nova autorização ao órgão gerenciador para só então firmar o contrato com base na Ata de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DE USUÁRIOS E VALORES:

5.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o sistema de informática com os requisitos descritos nesse Termo de Referência, devendo basear o custo do fornecimento no número de usuários (alunos) contratados, que deverá englobar todos os requisitos técnicos, acessórios, implantação, treinamento e manutenção constantes nesse Termo de Referência.

5.2. Para fins de estimativa, na tabela adiante se relaciona o número de usuários (alunos) de cada um dos municípios participantes, considerando o disposto no Item 1 – Justificativa:

MUNICÍPIO	PRÉ-ESCOLA	E. FUNDAMENTAL I	E. FUNDAMENTAL II	TOTAL
SALESÓPOLIS	40	105	103	248
JAMBEIRO	16	39	34	89



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

SANTA BRANCA	27	70	69	166
PARAIBUNA	40	105	91	236
CAÇAPAVA	201	470	396	1.067
CARAGUATATUBA	329	884	727	1.940
IGARATÁ	27	80	65	172
ILHABELA	91	243	217	551
LAGOINHA	11	29	28	68
MONTEIRO LOBATO	12	29	24	65
NATIVIDADE DA SERRA	18	42	38	98
REDENÇÃO DA SERRA	10	26	24	60
SÃO SEBASTIÃO	228	604	465	1.297
SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA	25	60	52	137
TAUBATÉ	595	1.570	1.297	3.462
UBATUBA	259	610	449	1.318
TREMEMBÉ	83	201	175	459
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	19	50	43	112
TOTAL	2.031	5.217	4.297	11.545

*número de alunos obtidos em <https://qedu.org.br/> considerando 10%.

- A proposta de preços ofertada deverá ser expressa em Real (R\$), com preços unitários por usuário e totais;
- Os valores estimados previstos adiante são base para considerar o valor máximo aceitável pelas licitantes, sendo que a proposta que ultrapassar tais valores será desclassificada;
- Os valores propostos deverão abranger, além dos lucros, todos os tributos e despesas direta ou indireta, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal;
- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Detentora, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21;
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
- Não é permitido ao licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida neste Edital e seus Anexos;
- O valor individual de cada usuário deverá ser igual para todas as classes, seja pré-escola, ensino fundamental I ou ensino fundamental II.

Valor unitário estimado por usuário (mensal): R\$ 457,28

Valor unitário estimado por usuário (anual): R\$ 5.487,36

Valor total estimado da Ata de Registro de Preços (nº total de usuários x 12 meses):

R\$ 63.351.571,20



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES:

6.1. O Consórcio atuará como órgão gerenciado da Ata de Registro de Preços, devendo obedecer às disposições contidas no Ato Normativo 298/2024, notadamente as do Artigo 343 e seguintes.

6.2. Nos termos do Artigo 351 do Ato Normativo 298/2024 o Consórcio como órgão gerenciado poderá remanejar a quantidade dos itens registrados entre os órgãos participantes de acordo com a demanda de cada um deles.

7. DETALHAMENTO GERAL DO SOFTWARE E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A licitante deverá fornecer licença mensal e individual do Software de tecnologia educacional para promover programa de educação bilíngue na língua inglesa com conteúdo interdisciplinar baseado no programa pedagógico municipal e nas habilidades previstas na BNCC.

7.2. A licença individualizada por usuário (aluno) para utilização do Software deverá ocorrer via plataforma virtual com experiência de imersão única e personalizada, incluindo atividades interativas entre os alunos do programa de forma a facilitar o aprendizado e assimilação do conteúdo.

7.3. O acesso individualizado de cada usuário deverá ser possível tanto na utilização nas escolas como em sua residência em aparelho diverso.

7.4. O Sistema a ser fornecido deverá ser dividido em 2 (dois) módulos, o primeiro módulo 1 – para ensino infantil/fundamental que deverá contemplar o ensino infantil 1 e 2, além do 1º e 2º ano do ensino fundamental, já o Módulo 2 – Fundamental I e II deverá contemplar do 3º ao 9º ano do ensino fundamental.

7.5. A carga horária, mínima, para cada usuário deverá ser de 2 (duas) aulas semanais, sendo cada aula de no mínimo 50 (cinquenta) minutos para cada aluno.

7.6. O conteúdo pedagógico deverá fomentar a formação integral, articulando elementos lúdicos, interdisciplinares e interculturais que busquem o aprendizado intenso da língua adicional, desenvolvendo fluência e proficiência, sempre em compatibilidade e alinhamento com as habilidades previstas na BNCC.

7.7. A licenciatura individualizada por aluno para utilização do software Plurilíngue deverá ocorrer via plataforma virtual com experiência de imersão única e personalizada, incluindo atividades interativas entre os alunos do programa, facilitando o aprendizado e assimilação, podendo cada usuário acessar seu link tanto na escola como em sua residência.

7.8. O conteúdo pedagógico deverá seguir os ditames previstos no Capítulo IV – Da Organização Curricular, em especial os Artigos 15 e 16 do Parecer CNE/CEB nº 2/2020, além de fomentar a formação integral, articulando elementos lúdicos, interdisciplinares e interculturais que busquem o aprendizado intenso da língua adicional, desenvolvendo fluência e proficiência.

7.9. O Software deverá ter plataforma digital com simulador de imersão online, inteligência artificial com reconhecimento de voz, acesso individualizado e personalizado para cada usuário (aluno) e disponibilizar acesso a livros digitais que atendam a BNCC.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

- I. Os livros digitais a serem disponibilizados deverão, obrigatoriamente, terem registro no ISBN – Padrão Internacional de Numeração de Livros, deverão contemplar todo o período de utilização do software;
- II. Os livros deverão ser submetidos à Secretaria de Educação contratante para análise das respectivas coordenações pedagógicas e equipes de práticas pedagógicas anteriormente ao início das atividades de formação dos docentes e implantação junto aos alunos.
- III. Deverão ser disponibilizados, ao menos, 12 (doze) livros digitais, sendo, pelo menos, 1 (um) livro para cada série escolar.
 - 7.9.III.1. São considerados séries escolares:
 - 7.9.III.1.1. Maternal;
 - 7.9.III.1.2. Etapa 1;
 - 7.9.III.1.3. Etapa 2;
 - 7.9.III.1.4. 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- 7.10. O Software deverá permitir aos usuários (alunos) a vivência e aprendizado segundo o idioma inglês com base na BNCC, com as recomendações e exigências contidas na Lei 9.394/1996, assim como deverá permitir o acompanhamento da progressão individual de cada um dos usuários (alunos).
- 7.11. O Software, além do acesso individual a cada usuário (aluno), deverá fornecer relatórios que atestem a progressão aula a aula dos alunos participantes do programa por meio de acesso exclusivo e aos Diretores, Professor Coordenador, Supervisor e Coordenador Pedagógico de cada unidade de ensino.
- 7.12. O acesso concedido aos diretores, professores coordenadores, supervisores e coordenadores pedagógicos deverá ser fornecido gratuitamente, sem qualquer custo ao contratante.
- 7.13. Cada usuário deverá ter login e senha individuais, bem como suas atividades acadêmicas deverão ser registradas em banco de dados de forma individual.
- 7.14. O software deverá promover atividades interativas entre os alunos da rede de ensino contratante e nativos da Língua Inglesa, de forma virtual por meio de tablets, componentes do laboratório móvel a ser descrito em item específico. Essas atividades também devem ser acompanhadas por software de inteligência artificial que reconheça e registre as palavras ditas corretamente em inglês pelos alunos, de modo a possibilitar, inclusive, a progressão no idioma de forma individual e personalizada.
- 7.15. O software deverá proporcionar atividades lúdicas, didáticas e interativas para ensino da língua inglesa, incluindo trechos de filmes/desenhos para contextualizar o temas das aulas, atividades “de escolher alternativa correta” para favorecer a atenção e retenção de informações, interação com os vídeos para gravar as falas dos alunos, jogos interativos para prática da língua inglesa e desenvolvimento cognitivo/motor, atividades de repetição “ouvir e repetir” e “ouvir” e depois escrever”, além de atividades de ouvir e ler textos ao mesmo tempo.
- 7.16. O software deverá utilizar tecnologias viáveis tanto para back-end quanto para front-end com disponibilização de banco de dados ao contratante ao final do contrato.
- 7.17. O software deverá ser integrado com interfaces de programação de aplicação - APIs externas, no mínimo:
 - I. Speech API, ou equivalente, para a função de reconhecimento de voz;
 - II. Dictionary API, ou equivalente, para a função de dicionário.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

7.18. O software deverá ter sistema de hospedagem em servidor nuvem com datacenter de redundância para armazenamento e proteção dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.19. O software deverá disponibilizar aplicativo desenvolvido em React Native como front-end e NodeJs no back-end ou equivalente.

7.20. A disponibilização de datacenter poderá ser realizada pela contratada por meio de subcontratação, devendo ter, no mínimo, a seguinte configuração:

I. 1 (um) servidor de pelo menos 16gb, 2x 300gb, associado a 1 (um) nobreak 600VA, 120V ou 220V, por todo o período contratado.

II. O Servidor deverá ser compatível e suficiente para comportar todos os dados a serem armazenados, back-ups e afins, assim como para que seja possível garantir que as atividades e navegação sempre aconteçam em modo off-line, a fim de não dependerem de conexão com a internet.

7.21. A contratada deverá fornecer Laboratório Móvel, que deverá ser composto por:

I. 36 (trinta e seis) headfones tipo concha, com microfone com a seguinte configuração mínima:

7.21.I.1. headset, impedância (OHMS) 32, estéreo, P3 cabo 150cm, cancelamento de ruído, driver 40mm potência 10MW, alto falante 40mm/32 sensibilidade, alto-falante 95DB, frequência 20HZ 20KHZ, modo stéreo, sensibilidade do microfone: -38DB .3DB. Conexão P3 AUX IN.

II. 36 (trinta e seis) tablets para uso individual;

7.21.II.1. Cada tablet, dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser utilizado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas, para entretenimento com jogos e interações diversas, deverá ter, no mínimo, memória ram mínima 2gb, entrada para fone de ouvido e alto-falantes estéreos, conexão USB, processador Hexa-Core de 2GHz, no mínimo 4 núcleos, ou equivalente, Wi-fi, câmera secundária de no mínimo 2.0MP, resolução mínima de 1280x800 pixels, bateria no mínimo 5000 MAH, tela de no mínimo 8 polegadas, sistema operacional Android 11 Go Edition ou equivalente, certificado Anatel, processador gráfico: Mali- G52 MC1 ou equivalente, duração de bateria de no mínimo 12 horas, hard disk de no mínimo 32 Gb, bateria interna de polímero de lítio.

7.21.II.2. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 1 cabo USB Tipo C, 1 carregador do tipo tomada de parede de no mínimo 5w e 1 guia rápido. A voltagem deverá ser bivolt.

III. Para o Módulo 1, cada laboratório móvel deverá conter uma TV para apresentação às classes da atividade do dia.

7.21.III.1. A TV deverá ser, no mínimo, com tamanho de tela de 42", do tipo smart TV, resolução HD, tipo de tela de LED, com no mínimo 2 portas HDMI, resolução mínima de 1366 px, com HDR, com voltagem 110V ou bivolt, Som Dolby Digital Plus, potência mínima dos altos falantes de 10W.

7.22. Os equipamentos que apresentarem defeitos e/ ou problemas de funcionamento deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que as atividades desenvolvidas junto aos alunos não sejam prejudicadas.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

7.23. Cada laboratório móvel atenderá, no mínimo, a 4 turmas diariamente, sendo que cada headfone e cada tablet do laboratório móvel deverá ser utilizado no mínimo por 4 alunos de turmas diferentes, garantindo no seu período de utilização a cada usuário, acesso individualizado ao software.

7.24. A contratada deverá fornecer o laboratório móvel com as especificações retro com a contratação mínima de 50 (cinquenta) usuários, devendo adequar o dimensionamento nos moldes do item 7.18 e, caso seja necessário diante do número de usuários, fornecer novo laboratório móvel com os mesmos requisitos de forma a atender plenamente as disposições desse termo de referência.

7.25. A contratada deverá garantir a higienização individual de todos os equipamentos compartilhados (*headphones* com microfone e tablets) em tempo exíguo entre aulas, de no máximo 5 minutos, a fim de não retardar e/ou prejudicar o início da aula subsequente.

8. CURSO APLICADO DE FORMAÇÃO:

8.1. A contratada deverá disponibilizar curso de formação na Língua Inglesa aplicado no software, a todo corpo docente da unidade escolar contratante, porém em modelo “aprendizagem acelerada”, formação está a ser realizada remotamente e nos seguintes termos e condições:

I. A aprendizagem acelerada é uma técnica cuja metodologia é focada na conversação e cuja abordagem baseia-se na linguagem multissensorial, pautada em 3 pilares de assimilação quais sejam a estimulação visual, auditiva e cenestésica (V.A.C), de forma que a conversação se torna espontânea ao aprendizado, acelerando-se desta forma a finalização do curso com término previsto de 160 (cento e sessenta) horas de treinamento, estimando-se a realização de aulas no software com frequência, mínima, de 2 (duas) vezes por semana.

II. Para garantir que essa sequência seja aplicada de forma eficiente, o curso deverá utilizar programas como simulador de imersão online, permitindo aos professores praticarem a língua em contextos reais e autênticos, como filmes, músicas em inglês e diálogos cotidianos, proporcionando um ambiente rico para o desenvolvimento da fluência de modo mais eficaz e rápido. Nesta etapa, o conteúdo programático deverá focar no desenvolvimento da oralidade em inglês, por meio de atividades individuais e utilizar tecnologia interativa, para que os professores pratiquem a comunicação em diversas situações cotidianas, como falar com nativos da língua inglesa, dar e pedir instruções, solicitar informações, participar de reuniões e fazer interações sociais com diversos públicos.

III. O trabalho deverá envolver a pronúncia, fluência e clareza, ajudando os professores a aprimorar suas habilidades de comunicação.

IV. Ao concluir a primeira etapa, o professor avançará para o próximo nível, onde as aulas deverão ser ministradas exclusivamente em inglês, com o objetivo de ampliar o vocabulário para 4.000 (quatro mil) palavras, focando não somente na comunicação como no raciocínio em inglês, consolidando assim as habilidades necessárias para deter o conhecimento bilíngue. Nesta etapa, o conteúdo programático deverá ter como objetivo que os professores tenham uma comunicação avançada em inglês, com ênfase na criação de ideias, expressões e elaborações mais sofisticadas de pensamentos. Os professores deverão estar aptos a fazer apresentações, debates e discussões de casos



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

complexos, utilizando vocabulário adequado para expressar opiniões e desenvolver soluções.

V. Utilizar Atividades interativas que permitam simulações de interações interculturais e acadêmicas, promovendo a organização e clareza na comunicação em inglês. O objetivo é capacitar os professores a se expressarem de forma fluente e estruturada em situações diversas.

9. AUXILIAR DE TECNOLOGIA E SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA BILÍNGUE:

9.1. A contratada deverá fornecer e garantir 1 (um) auxiliar de tecnologia que atuará de forma presencial, para cada laboratório móvel disponibilizado e em cada sala de aula.

I. O auxiliar de tecnologia deverá desempenhar também o papel de auxiliar de professor, com o objetivo de prover suporte técnico e solucionar prontamente quaisquer eventualidades ou dificuldades no decorrer das aulas.

II. O auxiliar de tecnologia deverá desempenhar jornada de trabalho, mínima, de 20 (vinte) horas semanais e possuir formação em inglês, no mínimo do nível básico, e noções de informática;

9.2. A contratada deverá fornecer e garantir, no mínimo, 1 (um) supervisor responsável em ministrar, elaborar e avaliar os alunos, que atuará remotamente, com a seguinte formação/qualificação mínima:

I. Graduação em Pedagogia ou em Letras;

II. Comprovação de proficiência de nível mínimo B2 no *Common European Framework for Languages* (CEFR);

III. Formação complementar em Educação Bilíngue (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas);

IV. Pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC.

9.3. Os profissionais a serem disponibilizados deverão ser informados aos contratantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

10.1. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas objeto do certame;

10.2. A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

10.3. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana;

10.4. Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

11. Manutenção Preventiva:

11.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA deverá periodicamente realizar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

11.3. A CONTRATADA ao diagnosticar uma ameaça à Solução deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATANTE avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará a CONTRATADA se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas;

11.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

11.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

12. Manutenção Corretiva:

12.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados, sem ônus adicionais;

12.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

12.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas;

12.4. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

12.5. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

13. Manutenção Adaptativa:

13.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

13.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

13.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

13.4. O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

documento próprio os Requisitos Funcionais necessários a implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante;

13.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa, essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

13.6. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações:

I. quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva;

II. o prazo para a implantação; e

III. os possíveis impactos da implantação;

13.7. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;

13.8. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

14. GERENCIAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES:

14.1. Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados, bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;

14.2. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;

14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

14.4. A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;

14.5. A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;

14.6. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;

14.7. Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

15. BACKUPE RECUPERAÇÃO DE DADOS:

15.1. O software deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line e off-line;

15.2. O software deverá possuir a funcionalidade de realizar backups semanais dos dados de forma automática, agendadas pela empresa contratada no servidor de dados.

15.3. A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;

15.4. O software deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas, salvá-las em um diretório no servidor local nomeado com yyyyymmddHm;

15.5. Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.

16. DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA:

16.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço durante a sessão pública, o Pregoeiro, após análise dos documentos de habilitação e antes de declarar o vencedor, suspenderá a sessão para que o licitante detentor da melhor proposta participe da prova de conceito do software apresentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para aceitação da proposta.

16.2. A apresentação será realizada para os membros da comissão desse Consórcio e representantes da Secretaria da Educação e Profissionais de Tecnologia da Informação de algum dos municípios consorciados, mediante comprometimento com o sigilo referente às regras de negócio e propriedade intelectual do software.

16.3. Para realização da prova de conceito a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerta da aceitação do software, exarando-se a decisão no relatório emitido pela comissão, com posterior publicação da retomada da sessão com prazo mínimo legal.

16.4. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparo de qualquer espécie por conta da realização da prova de conceito.

16.5. Na prova de conceito a detentora da melhor proposta deverá demonstrar e comprovar que os conteúdos e tecnologias de seu software atendem integralmente às especificações exigidas nesse Termo de Referência;

16.6. Os itens a serem avaliados na Prova de Conceito/Amostra, em resumo, são os seguintes:

I. Referente aos Livros Digitais: deverá demonstrar o atendimento as especificações constantes nesse Termo de Referência, como número mínimo de livros e ISBN.

II. Referentes às Licenças do Software: Deverá atender aos requisitos desse Termo de Referência demonstrando a utilização do sistema desde cadastro do usuário, funcionalidades da plataforma e usabilidade.

III. Referente ao Laboratório Móvel: A licitante vencedora deverá demonstrar fisicamente no dia e horário agendados, 1 (um) laboratório móvel com 1 (uma) unidade do tablet, 1 (um) headphone, que atendam as especificações desse Termo de Referência, para a apresentação e análise pela equipe técnica;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

IV. Referente à higienização dos equipamentos: demonstrar e comprovar a forma que será adotada para atender aos requisitos do Termo de Referência quanto a higienização dos equipamentos.

16.7. Da análise acima mencionada será emitido parecer pela equipe técnica do Consórcio, que obrigatoriamente aprovará ou reprovará o software apresentado.

16.8. No caso de reprovação da licitante detentora da melhor proposta, essa será desclassificada, com convocação da segunda colocada para fins de apresentação de amostra e assim sucessivamente;

16.9. Todas as análises serão realizadas no sentido de ampliar a competitividade do certame;

16.10. Os critérios técnicos a serem utilizados como parâmetro pela equipe técnica do Consórcio são os descritos no Anexo II do Edital.

16.11. A aprovação da amostra será condição para a declaração de empresa vencedora e convocação para assinatura do instrumento contratual.

17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

17.1. A contratada deverá prestar os serviços em decorrência do presente registro de preços nas unidades escolares de cada um dos órgãos participantes, assim como dos órgãos não participantes, caso aceite a solicitação de adesão.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento).

18.2. Os atestados apresentados deverão conter os seguintes elementos:

I. nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

II. manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA; e

III. identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

18.3. Apresentação do Registro no IBSN dos Livros a serem utilizados pelo Licitante vencedor para cada ano escolar.

18.4. Apresentação da documentação relativa a formação do Supervisor responsáveis, nos termos do Artigo 10 do PARECER CNE/CEB N. 2/2020:

I. diploma de graduação em pedagogia ou letras.

II. certificado de proficiência de nível mínimo B2 no *Common European Framework for Languages* (CEFR)

III. certificado de formação complementar em Educação Bilingue (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

18.5. A licitante deverá apresentar comprovação de que atua em conformidade com escopos e diretrizes das normas do Parecer CNE/CEB nº 2/2020, por meio de Programa de Conformidade – Compliance, com o fim de tornar o processo licitatório um instrumento de regulação das atividades a serem prestadas.

18.6. A licitante deverá apresentar documento de gestão de projetos indicando as fases de:

I. planejamento e preparação (definição do escopo, tarefas e estratégia para alcançar os objetivos pretendidos com utilização do software);

II. implementação e execução dos serviços (descrição das ações a serem aplicadas, relatórios de status de serviços, de eventuais ajustes no conteúdo programático, relatório de atividades realizadas);

III. encerramento (entrega dos dados individuais dos usuários).

18.7. A licitante deverá fornecer descrição do Software e livros digitais com detalhamento das funcionalidades que serão disponibilizadas, acompanhada de imagens das telas das respectivas funcionalidades (cuidando para não identificar o licitante);

18.8. A licitante deverá fornecer cópia digital de cada um dos livros digitais que serão disponibilizados;

18.9. A licitante deverá fornecer catálogo, manual ou ficha técnica dos equipamentos descritos nos itens 7.20 e 7.21, com identificação clara da marca e modelo que serão disponibilizados para a execução dos serviços.

19. DO ACESSO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E PROPRIEDADE DOS DADOS

19.1. A CONTRATADA apenas acessa, armazena e/ou gerencia os dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

19.2. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

19.3. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

19.4. O armazenamento dos dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO:

20.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei 14.133/2021;

20.2. O Objeto será recebido pelo Órgão Participante (município consorciado) mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada um dos municípios consorciados, que deverá atestar o recebimento;

20.3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Artigo 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2024, no que lhes for aplicável;

20.4. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante (Município Consorciado), reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

20.5. Ocorrendo a rejeição do objeto, a detentora da ata será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;

20.6. A recusa da detentora da ata em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. Além das disposições contidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos a serem firmados com os órgãos participantes contratantes, a contratada deverá obedecer ao disposto neste item

21.2. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

21.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ofertar os serviços elencados neste Termo de Referência atendendo a todos os requisitos técnicos constantes deste Edital;

21.4. Todas as despesas diretas ou indiretas, profissionais eventualmente necessários e outras despesas que surgirem para a realização entrega dos produtos ou entrega técnica/treinamento, correrão por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, não respondendo o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante por qualquer outro ônus que não o valor constante da proposta financeira;

21.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o produto que atenda a todas as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT;

21.6. Não existirá qualquer tipo de relação entre os funcionários da Detentora e o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, inclusive a trabalhista;

21.7. A Detentora responderá por todas as obrigações fiscais e trabalhistas incidentes sobre o serviço prestado, independentemente da natureza, sendo defeso invocar a



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

existência de contrato com o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las;

21.8. Executar a prestação de serviços conforme premissas do presente Termo de Referência, Edital do certame licitatório, seus anexos e instrumento contratual;

21.9. Disponibilizar em quantidade suficiente os recursos humanos, e equipamentos necessários para a execução da prestação dos serviços;

21.10. Cumprir os prazos e cláusulas contratuais;

21.11. Gerir o contrato e serviços de acordo com as melhores práticas do mercado;

21.12. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos fiscais ou previdenciários ou trabalhistas decorrentes da execução dos serviços;

21.13. Providenciar equipamentos de proteção para seu pessoal, quando aplicáveis, e zelar pela identificação e utilização de uniformes;

21.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seu pessoal nos locais de prestação dos serviços;

21.15. Responsabilizar-se pelo atendimento médico de urgência de seu pessoal contratado;

21.16. Observar as normas técnicas quando aplicáveis;

21.17. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do processo licitatório;

21.18. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas;

21.19. Prestar assistência técnica e manutenção em seus equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, e substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis no caso de retirada para manutenção.

21.20. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, assumindo as despesas nos casos de roubos ou furtos dentro dos locais de prestação dos serviços, por meio de, por exemplo, apólices de seguro, posto que os equipamentos serão fornecidos e a utilização dos mesmos será gerida pela contratada.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar ao órgão participante contratante nota fiscal contendo os serviços realizados, com respectivo ateste do fiscal, para conferência no prazo de 10 (dez) dias;

22.2. O Pagamento será realizado pelo município consorciado contratante, após a nota fiscal, de forma mensal, mediante depósito bancário na conta informada na Ata de Registro de Preços pela Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

22.3. O ateste de conformidade da prestação dos serviços será dado pelo profissional indicado pelo órgão participante contratante no contrato de fornecimento/prestação de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

serviço, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados;

23. PRAZOS

23.1. Após adjudicação do objeto a detentora da melhor proposta, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias;

23.2. Os contratos de prestação dos serviços a ser firmado em decorrência da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. No caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor – IPCA (IBGE).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

PROVA DE CONCEITO

A licitante detentora da melhor proposta deverá APRESENTAR e COMPROVAR os requisitos elencados abaixo, nos termos do Termo de Referência.

Observações:

- Cada exigência atendida "SIM", valerá um (1) ponto no julgamento.
- O licitante deverá atender obter, no mínimo, 90% (noventa por cento) das exigências da pontuação, ou seja, deverá atender pontuação maior que **23,40** pontos do total de **26** pontos.

TABELA DE ATENDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC)				
1- MATERIAL DIDÁTICO DE ATIVIDADES PARA USO COM TABLETS, APLICÁVEIS NOS COMPONENTES CURRICULARES				
ITEM	EXIGÊNCIA(S)	OBRIGATORIO	JULGAMENTO (ATENDE)	
1.1	Apresenta programa estruturado em que a Língua Inglesa é utilizada por meio de metodologias adequadas, recursos e projeto pedagógico coerente, criando condições para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.2	Os materiais são baseados em metodologias ativas que considere e respeite as diferenças quanto ao tempo e dinâmica do aprendizado de cada indivíduo, e que contemple o estímulo do desenvolvimento e a evolução das habilidades.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.3	Permite que o aluno aprenda a ouvir, falar, ler, escrever e praticar o idioma com o auxílio de um software de tecnologia educacional bilíngue, de forma a possibilitar também que o conteúdo escrito seja visualmente identificado pelo aluno, permitindo não só a compreensão gramatical do conteúdo (livros digitais) como principalmente a oralidade e sonorização das palavras do novo idioma.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.4	Possui atividades divididas por áreas do conhecimento, com sequências e instruções para realização de atividades com utilização de recursos audiovisuais, jogos, entre outros.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.5	Atividades alinhadas a BNCC e ao currículo Municipal.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.6	Avaliações periódicas, a cada bimestre, junto aos alunos sobre a efetividade do Programa Escola Bilíngue.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.7	Pesquisa bimestral junto aos professores e equipe gestora sobre a implantação do Programa Pedagógico da Escola bilíngue.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.8	Pesquisa semestral junto aos responsáveis sobre a implantação do Programa Pedagógico Escola Bilíngue.	SIM	SIM []	NÃO[]
1.9	Apresenta atividades e tarefas diversas com o uso da	SIM	SIM []	NÃO[]



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

	tecnologia em sala de aula;			
1.10	Contém atividades para desenvolvimento de novas habilidades dos componentes curriculares estimulando a oralidade e a escrita.	SIM	SIM []	NÃO[]
2.	REQUISITOS DO TABLET:			
2.1	Tem memória mínima de 2gb	SIM	SIM []	NÃO[]
2.2	Tem entrada para fone de ouvido, alto-falantes estéreos e conexão USB	SIM	SIM []	NÃO[]
2.3	Possui processador Hexa-Core 2GHz, ou equivalente.	SIM	SIM []	NÃO[]
2.4	Possui câmera secundária MP de no mínimo 2.0MP	SIM	SIM []	NÃO[]
2.5	Possui tela com minimamente 8"(oito polegadas) com In-Plane Switching (IPS) e possuir minimamente resolução de 1200x800 pixels;	SIM	SIM []	NÃO[]
2.6	A tela é do tipo multi toque e resistente a oleosidades;	SIM	SIM []	NÃO[]
2.7	Os equipamentos têm sistema operacional em língua portuguesa e com suporte técnico no Brasil;	SIM	SIM []	NÃO[]
2.8	Tem a capacidade mínima de armazenamento de 32 (trinta e dois) gigabytes;	SIM	SIM []	NÃO[]
2.9	Possui bateria Interna de polímero de lítio;	SIM	SIM []	NÃO[]
2.10	Será entregue com carregador do tipo tomada de parede de 5w, e cabo carregador USB-C.	SIM	SIM []	NÃO[]
2.11	Permite o bloqueio de todas as telas dos tablets dos alunos para pausar o trabalho ou retomar o foco da aula;	SIM	SIM []	NÃO[]
2.12	Permite o bloqueio do áudio dos dispositivos dos alunos;	SIM	SIM []	NÃO[]
3.0	HEADPHONE COM MICROFONE			
3.1	Possui as seguintes características: headset, impedância (OHMS) 32, estéreo, P3 cabo 150 cm, cancelamento de ruído, driver 40 mm potência 10MW, alto falante 40 mm/32 sensibilidade, alto-falante 95DB, frequência 20HZ 20KHZ, modo estéreo, sensibilidade do microfone: -38DB .3DB. Conexão P3 AUX IN.	SIM	SIM []	NÃO[]
4.0	LABORATÓRIO MÓVEL			
4.1	Laboratório Móvel contem TV com tamanho de tela mínima de 42", do tipo smart TV, resolução HD, tipo de tela de LED, com no mínimo 2 portas HDMI, resolução mínima de 1366 px, com HDR, com voltagem 110V ou bivolt. Som Dolby Digital Plus, potência mínima dos altos falantes de 10W.	SIM	SIM []	NÃO[]
4.2	O Laboratório Móvel será composto por 36 (trinta e seis) <i>headfones</i> tipo concha, com microfone e 36 (trinta e seis) tablets para uso individual.	SIM	SIM []	NÃO[]
4.3	Foi comprovada com demonstração a higienização individual de todos os equipamentos compartilhados (headphones com microfone e tablets) em tempo exíguo/entre aulas, de no máximo 5 minutos, a fim de não retardar o início da aula subsequente.	SIM	SIM []	NÃO[]
QUANTIDADE DE REQUISITOS:				26
PONTUAÇÃO ATINGIDA:				
CLASSIFICAÇÃO FINAL				



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

PONTUAÇÃO TOTAL REQUISITADA (90%)	23,40
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA:	
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA POC (Aprovado ou Reprovado):	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TRÊS RIOS E A EMPRESA,
PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Consórcio, situada na.....,/SP, presentes, de um lado, o Consórcio Intermunicipal Três Rios, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr, Presidente do COINTRI, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/ , representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº/....., Processo Administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais, Ato Normativo nº 298/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE INTEGRE A LINGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO BILÍNGUE PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de /___/24, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		UNID.	LICENÇA PARA PRÉ ESCOLA		
2		UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL I		
3		UNID.	LICENÇA PARA E. FUNDAMENTAL II		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata será:

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pelo Consórcio, por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, após expressa autorização do COINTRI, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução, fiscalização e gestão.

5.3.3 No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a. A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1. Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Execução indireta, através de empreitada por preço unitário do Lote, em base mensal, mediante medições.

6.2 O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

negociação.

9.2 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

10.9 Remanejar sempre que necessário os saldos decorrentes da presente ata, entre os órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Três Rios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 Fica designado o servidor,, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

Referência, bem como em contrato.

15.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Jambeiro, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS
CARLOS ALBERTO DE SOUZA - PRESIDENTE
DETENTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONSÓCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE INTEGRE A LINGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO BILÍNGUE PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

Jambeiro, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS
CARLOS ALBERTO DE SOUZA - PRESIDENTE



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE INTEGRE A LINGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO BILÍNGUE PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO:

OAB n°

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jambeiro, xx de xxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº

Proponente:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Atendendo as exigências do Edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA QUE:

Os equipamentos abaixo relacionados, necessários à execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria in loco pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios e/ou Órgão Participante (município consorciado):

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO
01		
02		

Considerando os equipamentos acima relacionados, encontram-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.

Possui pessoal técnico qualificado necessário a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO	QTD	REGISTRO
1				
2				



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade, dia, mês e 2024.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.